



**MPV 801
00004**

EMENDA Nº _____/____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

___/___/2017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 801, DE 2017

TIPO

1 SUPRESSIVA 2 AGLUTINATIVA 3 SUBSTITUTIVA 4 MODIFICATIVA 5 ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO JOSÉ GUIMARÃES	PT	CE	01/01

EMENDA SUPRESSIVA Nº _____

Suprima-se o inciso I do art. 1º da Medida Provisória 801/2017.

JUSTIFICAÇÃO

A medida provisória objetiva afastar algumas exigências que a legislação fazia para que estados e municípios solicitassem a renegociação de suas dívidas com a União, entre elas, a de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Todavia, o FGTS destina-se a proteger o trabalhador que venha a ser demitido sem justa causa, garantindo-lhe um suporte financeiro nessa situação.

Considerando, portanto, que o Fundo resguarda um direito importante do trabalhador, qual seja, o de ser amparado em situação de desemprego, entendemos que não se pode flexibilizar a necessidade dos depósitos a ele destinados.

Essa liberação poderia ter o efeito colateral danoso de incentivar demissões sem justa causa, o que geraria enorme insegurança aos trabalhadores.

Desse modo, com vistas a proteger o interesse do trabalhador, apresentamos a presente emenda, que visa a suprimir o dispositivo que elide a exigência de regularidade junto ao Fundo.

___/___/___
DATA

ASSINATURA



CD/17647.36264-51